RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL DE PREGÃO PELA INTERNET

OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços de transporte de atletas e funcionários da manutenção, de acordo com necessidade da Secretaria de Esportes.

DADOS DO INTERESSADO:

Nome							
RG			cargo/fu	nção			
Empresa	a						
Endereç	0						
CNPJ				CEP			
Bairro			Cidade		•••••	Estad	o
Fone		fax		ok	s		
E-mail:							
forma de n.º 042/1	e direito I 9 , ates boraçã	o, que CONFER stando que forai	RIU E RETIR m fornecidas	OU, toda a todas as i	a documer nformaçõe	itação refe s necessá	este e na melhor rente ao Pregão rias e suficientes necessários para
		Adquirente/as	sinatura	_			
Ribeirão	Pires,	de		2019.			

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações, por meio do fax (11) 4828-9865 ou pelo e-mail licitacao.sag@ribeiraopires.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

PREGÃO N.º 042/19

Processo de Compras nº: 11717/2018

Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de transporte de atletas e funcionários da manutenção.

Repartição Interessada: Secretaria de Esportes

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Data de recebimento dos envelopes: 17/05/19 às 09:30 horas

Data de abertura dos envelopes: 17/05/19 às 10:00 horas

O Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, através de seu Secretario de Infraestrutura Urbana, fará realizar na sala de reuniões da Secretaria de Administração situado na Rua Miguel Prisco nº 288, Paço Municipal, Centro, na cidade de Ribeirão Pires - SP, licitação na modalidade **PREGÃO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para registro de preços para prestação de serviços de transporte de atletas e funcionários da manutenção da Secretaria de Esportes.

O presente Pregão será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Federal nº 10.520/02, os Decretos Municipais n.ºs 5.268/03 e 5.269/03, e com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie.

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

ANEXO I – Modelo da Proposta que deverá ser apresentada pela proponente contendo a planilha estimativa de Quantidades:

ANEXO II - Termo de Referência:

ANEXO III – Modelo de documento de credenciamento de representante da empresa a ser apresentado pelos interessados para participação na presente licitação;

ANEXO IV - Declaração Prévia de Habilitação;

ANEXO V - Modelo de Declaração de ME e EPP;

ANEXO VI - Modelo de Declaração;

ANEXO VII – Endereços dos próprios pertencentes a Secretaria de Esportes;

ANEXO VIII - Minuta de Compromisso de Prestação de Serviços;

ANEXO IX – Termo de Ciência e de Notificação;

ANEXO X – Decreto de nomeação do pregoeiro e equipe de apoio.

Os interessados em obter cópia do edital e respectivos anexos deverão acessar o site da Prefeitura: www.ribeiraopires.sp.gov.br.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Pregão tem como objeto o registro de preços para prestação de serviços de transporte de atletas e funcionários da manutenção da Secretaria de Esportes, pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Termo de Compromisso de Fornecimento, conforme segue:
 - a) Atender a demandas dos eventos e competições que vierem a ocorrer durante o ano, tais como: Campeonato Paulista de Ginástica; Taekwondo; Karatê; Futsal; Basquetebol; Handebol, além dos eventos esportivos: Jogos Regionais; Jogos Abertos do Interior, Jogos Regionais do Idoso, bem como, transporte de funcionários da manutenção da Secretaria de Esportes, aos locais de trabalho.

1.1.2. DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS:

- a) 01 (um) veículo tipo "Van", com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros mais o motorista, equipado com cintos de segurança. Veículo com no máximo 12 (doze) anos de uso, para quilometragem total estimada de 90.000 km (noventa mil), pelo período de 12 meses (de Segunda-Feira a Domingo).
- b) 01 (um) veículo tipo "Van", com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros mais o motorista, equipado com cintos de segurança. Veículo com no máximo 12 (doze) anos de uso, que ficará a disposição da Secretaria, diariamente, para transporte de funcionários da manutenção, pelo período de 12 meses (de segunda a sábado).
- c) 01 (um) ônibus tipo "executivo", com capacidade máxima de 46 (quarenta e seis) passageiros e mínima de 42 (quarenta e dois) lugares, veículo com no máximo 12 (doze) anos de uso, com motorista, para quilometragem total estimada de 60.000 km (sessenta mil), pelo período de 12 (doze) meses (de Segunda-Feira a domingo.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar da presente licitação exclusivamente pessoas jurídicas que atenderem as exigências deste edital.
- 2.2. Os itens **01 e 02**, constante do Anexo I deste Edital, será destinado à ampla concorrência, podendo participar todas e quaisquer empresas, inclusive as que estejam enquadradas como Micro Empreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- 2.3. "Cota Reservada": O item **03**, constante do Anexo I deste Edital, será destinado à Reserva de Cota Exclusiva de até 25% (vinte e cinco por cento) para Micro Empreendedor Individual, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto no Inciso III, do artigo 48, da Lei Complementar 123/2006.
- 2.12. Será vedada a participação de empresas na licitação quando:
- 2.12.1. sob processo de concordata ou falência, exceto empresa com plano de recuperação judicial homologada pelo Juiz;
- 2.12.2. impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Ribeirão Pires;

3. DAS DATAS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1. Os envelopes "PROPOSTA" E "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues, até o dia **17 de maio de 2019, às 09:30 horas**, impreterivelmente, na Gerência de Suprimentos, sito na Rua Miguel Prisco, n.º 288, Paço Municipal, Centro, na cidade de Ribeirão Pires - SP, onde serão protocolizados.

3.2. A abertura dos envelopes se dará no mesmo dia às **10:00 horas**, no mesmo endereço acima indicado, na sala de licitações, em ato público.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE DOCUMENTAÇÃO

4.1. DO ENVELOPE 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"

O envelope 01 deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita, bem como os demais documentos exigidos neste edital, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES ENVELOPE N.º 01 PREGÃO N° 042/19 ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS" PROPONENTE:......

4.2. DO ENVELOPE 02 "DOCUMENTAÇÃO"

O envelope 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e regularidade fiscal, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES ENVELOPE N.º 02 PREGÃO N° 042/19 ENVELOPE "DOCUMENTAÇÃO" PROPONENTE:......

5. DO CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES

- 5.1. Aberta a sessão pública, a empresa deverá se apresentar para credenciamento perante o Pregoeiro, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar do presente procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato do credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou qualquer outro documento oficial equivalente (ANEXO III);
- 5.1.1. No ato do credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar Declaração Prévia de Habilitação (ANEXO IV), "dando ciência que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entregará os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório", em cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do Artigo 4.º da Lei Federal 10.520/02. A não apresentação desta declaração, desclassificará a proposta da empresa.
- 5.2. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:
- 5.2.1. Instrumento Público de Procuração, pelo qual a empresa tenha outorgado poderes ao credenciado, para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas (lances verbais) e para recorrer ou desistir de recursos, com prazo de validade em vigor;
- 5.2.2. Instrumento Particular de Procuração, com firma reconhecida, pelo qual a empresa tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas (lances verbais) e para recorrer ou desistir de recursos;

- 5.2.3. Os Instrumentos relacionados nos itens 5.2.1 e 5.2.2 deverão estar acompanhados dos documentos a seguir arrolados, de forma a comprovar que a procuração foi feita por quem tinha poderes para tanto, bem como aferir se há pertinência e compatibilidade do objeto social da credenciada com o objeto licitatório, conforme segue:
- 5.2.3.1. Contrato Social ou Estatuto em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Empresária, e no caso de Sociedade Anônima acompanhado de documentos de eleição/designação de seus administradores (última Ata de Eleição);
- 5.2.3.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de Empresa Individual;
- 5.2.3.3. Inscrição de Ato Constitutivo, no caso de Sociedade Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício:
- 5.2.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- 5.2.3.5. Quando o credenciamento for conferido por procurador da licitante, deverá ser ainda, juntada cópia autenticada do instrumento de procuração, do qual não deve constar vedação expressa da possibilidade de substabelecer.
- 5.2.4. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, pelos documentos acima arrolados que comprovem estas qualidades, bem assim seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária das representadas;
- 5.4. Os documentos supracitados poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente e serão retidos pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a esta licitação;
- 5.5. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.
- 5.6. Por ocasião do credenciamento dos representantes das empresas licitantes, a empresa deverá, para se submeter ao regime especial da Lei Complementar nº 123/06, apresentar além dos demais documentos já exigidos, declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, subscrita por quem detenha poderes de representação, de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte (ANEXO V), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenguadramento desta situação.
- 5.6.1. A falsidade da declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 5.7. A falta da declaração comprobatória da qualificação da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da presente licitação, mas tão somente dos benefícios da referida Lei Complementar nº 123/06.
- 5.7.1. Caso a licitante tenha pretendido se utilizar do benefício da regularidade fiscal em momento posterior e não tenha sido qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será na fase de habilitação, INABILITADA.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, no endereço, data e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, com as respectivas identificações, contendo:

6.2. Do envelope N.º 01 – Proposta de Preços:

- 6.2.1. A proposta comercial deverá ser apresentada no **envelope nº 01,** lacrado e indevassável, contendo em destaque a palavra "**PROPOSTA**", com a identificação da empresa ou pessoa física, a menção ao número da presente licitação e do processo.
- 6.2.2. A Proposta de Preços deverá indicar o(s) item(ns) ofertado(s), observadas as exigências estabelecidas neste instrumento, os respectivos preços unitários e totais expressos em algarismos, no qual a empresa se propõe a ofertar, não podendo ser superiores ao constante do Termo de Referência Anexo II.
- 6.2.3. Para as microempresas e empresas de pequeno porte, fica destinado até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, conforme item 8 do edital.
- 6.2.3.1. O item **03**, constante do Anexo I, deste Edital, serão destinados à participação exclusiva de Micro Empreendedor Individual, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte.
- 6.2.4. A Proposta deverá ser apresentada em única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, redigida em apenas uma face da folha, datilografada ou emitida por qualquer processo de informatização, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado e conterá:
- 6.2.4.1. Razão Social, endereço, CNPJ, telefone e fax.
- 6.2.4.2. O preço unitário, ofertado e expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária conforme Anexo I do edital;
- 6.2.4.3. O preço total da proposta, considerando-se o prazo do Termo de Compromisso pelo período de 12 (doze) meses;
- 6.2.4.4. Havendo propostas com preços contendo mais de duas casas decimais, serão consideradas apenas duas, desprezando-se as demais.
- 6.2.4.5. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso e/ou divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o valor unitário.
- 6.2.4.6. Os preços ofertados devem ter como referência o pagamento em 30 (trinta) dias contados da emissão da Nota Fiscal.
- 6.2.4.7. A Prefeitura emitirá a ordem de serviço 05 (cinco) dias úteis antes da execução, **devendo** constar da proposta, declaração de cumprimento deste item, pela proponente.
- 6.2.4.8. Os preços ofertados devem ter como referência o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota Fiscal.
- 6.2.4.9. A proponente deverá ofertar seu preço, computados todos os custos básicos, diretos e indiretos, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto ofertado.
- 6.2.4.10. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo 60 (sessenta dias) corridos, contados da abertura do envelope 01 PROPOSTAS DE PREÇOS.

- 6.2.4.11. Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente. O descumprimento deste item não acarreta a desclassificação da proposta da licitante.
- 6.2.4.12. Assinatura e identificação do responsável pela empresa (sócio(a) ou diretor(a)).

6.3. Do envelope N.º 02 - Documentos de Habilitação:

- 6.3.1. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:
- 6.3.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 6.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- 6.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 6.3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 6.3.1.5. Os documentos relacionados nas alíneas "6.3.1.1." a "6.3.1.4." deste subitem, não precisarão constar do envelope "DOCUMENTAÇÃO", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.3.2. A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

- 6.3.2.1. Atestado(s) de desempenho(s) anterior(es), de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando local, natureza, volume, quantidade, prazos e outros dados característicos da execução do serviço realizado:
- 6.3.2.2. Comprovante, através de documentação atualizada, que possui registro na EMTU (Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos).

6.3.3. A documentação relativa à Regularidade Fiscal consiste em:

- 6.3.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 6.3.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital:
- 6.3.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), abrangendo inclusive as contribuições sociais (INSS);
- 6.3.3.4. Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal (contendo no mínimo regularidade para os tributos mobiliários);
- 6.3.3.5. Certidão Negativa de Débitos Tributários não Inscritos na Divida ativa do Estado, emitida pela Secretária da Fazenda do Estado;
- 6.3.3.6. Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.3.4. A documentação relativa à Regularidade Econômica Financeira consiste em:

- 6.3.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social. As empresas que optarem pelo "Lucro Presumido" deverão apresentar cópia do recibo de entrega da última declaração de Imposto de Renda;
- 6.3.4.2. Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data fixada para abertura das propostas.
- 6.3.4.2.1. Será aceita a participação de empresas em recuperação judicial que já estiverem com o plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital. (Conforme Súmula nº 50 do TCE/SP).
- 6.4. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 6.5. Quando a licitante for empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.
- 6.5.1. Nesse caso, a licitante deverá ter representante residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.
- 6.6. As fotocópias da documentação exigida poderão ser apresentadas no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- 6.7. As licitantes inscritas no Registro Cadastral da Prefeitura da Estância Turística de Ribeirão Pires, poderão apresentar o respectivo cartão, com prazo de validade em vigor na data prevista para sessão de abertura deste certame, no envelope "DOCUMENTAÇÃO", o qual **substituirá** as exigências habilitatórias constantes nos **itens 6.3.1**, **em sua totalidade** e no **subitem 6.3.3.1**.

6.8. DECLARAÇÕES

- 6.8.1. As empresas licitantes deverão **apresentar declaração** sob as penas da lei, nos termos do anexo VI, devidamente assinada pelo representante legal de que:
 - a) inexistem impedimentos para contratar com a Administração Municipal.
 - b) Atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.
 - c) indicação de quem assinará o termo de compromisso na hipótese de sagrar-se vencedor, conforme modelo do TCE:

Pelo COMPROMISSÁRIO:

Nome:	
Cargo:	
CPF:	RG:
Data de Nascimento://	-
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal:	
Telefone(s):	

7. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO

- 7.1. Os procedimentos a serem adotados para a realização do pregão observarão o disposto no Decreto Municipal n.º 5.268/03 e os seguintes:
- 7.1.1. No dia, hora e local designados neste edital, as licitantes deverão estar legalmente representadas por sócio, diretor ou por terceiros devidamente credenciados, com poderes específicos para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 7.1.2. Instalada a sessão pública do pregão, após o credenciamento dos participantes, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas comerciais. Em seguida, será verificada a conformidade das propostas com os requisitos deste edital.
- 7.1.2.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente e também aquelas acima da média estimada para a licitação.
- 7.1.2.2. As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de precos.
- 7.1.3. No curso da sessão, uma vez definida a classificação provisória, o pregoeiro convidará individualmente os licitantes ofertantes de propostas de preços até 10% superiores a menor proposta, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 7.1.3.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 7.1.3.2. Não serão homologados lances com valores superiores ao estimado pela Administração.
- 7.1.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 7.1.4.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 7.1.5. No caso de empate em duas ou mais propostas, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 7.1.5.1. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.1.4 deste edital, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese do item 7.1.4.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 7.1.5.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.1.4.1. deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique, aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.1.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta que oferecer menor preço com o parâmetro de preço definido no termo de referência constante nos autos, bem como sua exequibilidade.
- 7.1.7. O pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados.
- 7.1.7.1. Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.

- 7.1.7.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativos a este item, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.
- 7.1.7.3. Todos os lances ofertados serão registrados em uma lista de classificação provisória que, ao final, será substituída por uma lista de classificação definitiva.
- 7.1.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de 1% (um por cento) entre os lances, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro.
- 7.1.9. Os representantes dos licitantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes por meio de seus telefones celulares ou outro meio eletrônico disponível desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de julgamento.
- 7.1.10. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, a qual terá como critério o menor preço, observados os prazos máximos para entrega, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.
- 7.1.11. Examinada a proposta classificada definitivamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 7.1.12. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação do proponente classificado em primeiro lugar.
- 7.1.13. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado será declarado vencedor.
- 7.1.14. Se o licitante desatender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 7.1.15. Ao licitante que tiver a intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, e demais atos decorrentes da sessão, somente lhe será dada a palavra ao final da sessão, quando este poderá manifestar-se.
- 7.1.16. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes franqueada vista imediata aos autos.
- 7.1.16.1. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.1.16.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante conforme previsto no item 7.1.16, importará na decadência do direito de recurso e na declaração do pregoeiro do licitante vencedor.
- 7.1.17. Decididos, quando for o caso, os recursos, o pregoeiro declarará o vencedor da licitação, encaminhando os autos do processo à autoridade competente, para homologação do certame e adjudicação do objeto, podendo revogar a licitação nos termos da Legislação em vigor.
- 7.1.18. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados e dos classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia da Administração, até a expirar-se a validade das propostas apresentadas.

- 7.1.18.1 Superada a etapa da assinatura do termo de compromisso, as licitantes deverão retirar os envelopes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após o qual os mesmos serão eliminados.
- 7.1.19. Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais, e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.
- 7.1.20. Nas situações previstas nos itens 7.1.5 e 7.1.6, o pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.
- 7.1.21. Para efeito da avaliação da qualidade dos produtos licitados, poderá a Contratante realizar inspeções e demais diligências nas instalações das Licitantes, se julgar necessárias, ou solicitar a juntada de laudos técnicos expedidos por entidades oficiais ou particulares, de reconhecida idoneidade:
- 7.1.22. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, verificar a exatidão das informações prestadas pelos licitantes. Caso seja constatada a inveracidade de alguma informação, o licitante sofrerá as penalidades cabíveis.

8. DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP

- 8.1. Considerada a oferta de menor preço aceitável, no caso de participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/06.
- 8.1.1. Caso as propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por *empate ficto*.
- 8.1.2. Para efeito do subitem anterior, ocorrendo o *empate ficto*, será adotado o seguinte procedimento:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior a aquela de menor preço;
- b) Não sendo classificada em primeiro lugar microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem na hipótese do subitem 8.1., observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrarem no percentual estabelecido no subitem 8.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor.
- d) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pelo Pregoeiro para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
- e) Não havendo nenhuma proposta na faixa de até 5% (cinco por cento) superior à melhor oferta, ou não havendo nova proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte, a proposta originária será considerada como melhor classificada, sendo declarada vencedora.
- f) O disposto no subitem 8.1.2 somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.1.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha se sagrado vencedora no preço, por ter sido desde logo a melhor classificada, portanto, sem o benefício descrito no subitem 8.1.2 e ao final não seja contratada, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem classificatória, para prosseguimento do certame, todavia, sem aplicar o benefício do referido subitem.

- 8.2. Fica assegurada a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total estimado do objeto da presente licitação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.2.1. Não se aplicará o critério previsto no item 8.1 para a Cota Reservada.
- 8.2.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a Proposta de Preços deverá ser apresentada separadamente, ficando ressalvado que:
- 8.2.2.1. Se não houver licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte capaz de cumprir as exigências estabelecidas no presente edital relativamente aos itens a ela reservados, as demais empresas participantes da cota principal poderão trazer sua proposta já preenchida com cotação para os itens da cota reservada e, assim, participar da sessão de lances da referida cota.

9. DO JULGAMENTO

- 9.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, obtido de acordo com o Anexo II
- 9.2. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.2.1. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da aquisição.
- 9.2.2. Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da aquisição.
- 9.2.2.1. Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.
- 9.2.2.2. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:
- 9.2.2.2.1. Planilha de custos elaborada pelo licitante, que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do avençado;
- 9.2.2.2. Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;
- 9.2.3. Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.
- 9.2.4. Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 9.2.5. Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- 9.2.5.1. O pregoeiro convocará a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, inferior, ao melhor lance, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 9.2.5.2. Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

- 9.2.5.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei Complementar 147 de 07/08/2014. A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.
- 9.2.5.4. Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 9.2.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 9.2.5.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 9.2.5.6. Caso não haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra à apresentação de novo lance ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.
- 9.2.5.6.1. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.

10. DO PREÇO / REAJUSTE

10.1. O preço apresentado é fixo irreajustável, e será registrado pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. A homologação do presente certame proceder-se-á pela autoridade competente, ato que será praticado após o julgamento e decurso dos prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

12. DO REGISTRO DOS PRECOS

- 12.1. O Registro dos Preços do vencedor do certame será realizado nos termos do previsto na Lei Federal n.º 8.666/93.
- 12.2. Ao vencedor da presente licitação, que deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir qualquer dos preceitos legais, serão aplicadas as penalidades previstas em Lei.
- 12.3. As eventuais penalidades da empresa vencedora estão previstas na Cláusula Décima Segunda da Minuta de Compromisso de Fornecimento;
- 12.3.1. Na ocorrência da hipótese prevista no item anterior aplicar-se-á o disposto no item 7.1.14

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A homologação do presente certame proceder-se-á pela autoridade competente, ato que será praticado após o julgamento e decurso dos prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

14. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Os serviços serão prestados em data, horário e local, conforme solicitado emitida pela Secretaria de Esportes.

- 14.2. Os serviços a serem prestados pela licitante vencedora serão de Segunda-Feira à Domingo (para os itens 01 e 02) e para o item 03 será de segunda a sábado, as quais constarão da Ordem de Serviço.
- 14.3. Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso, equipados com todos os itens obrigatórios de segurança, devendo apresentar laudo de vistoria fornecido por órgão credenciado pelo INMETRO.
- 14.4 . A contratada poderá terceirizar ou subcontratar a prestação de serviços de locação de veículos.
- 14.5. Sempre que solicitado pela Prefeitura, a licitante vencedora deverá comprovar através de relatório apresentado pela oficina mecânica, manutenção preventiva e corretiva dos veículos, para assegura o serviço de qualidade.
- 14.6. Motoristas habilitados, com no mínimo 01 (ano) anos de experiência, curso de direção defensiva e demais normas exigidas pelo Código de Trânsito Brasileiro.
- 14.7. A licitante vencedora deverá obrigatoriamente, estar de acordo com a Resolução EMTU STM 78, de 07 de Novembro de 2005, que estabelece os requisitos para o registro de operadores dos serviços metropolitanos de transporte coletivo de estudantes, sob a modalidade de fretamento, o cadastramento e as vistorias técnicas dos veículos a serem utilizados na execução destes serviços, dando outras providências.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 15.1. Responsabilizar-se-á, direta e exclusivamente, pelos veículos, objeto deste Termo de Compromisso, por todos os danos e prejuízos que, na execução dos serviços, venham, direta ou indiretamente, provocar ou causar a Prefeitura ou a terceiros;
- 15.2. Todas as despesas com mão de obra, manutenção preventiva e corretiva dos veículos, combustível, pedágios, estadias, diárias, gratificações, seguro de pessoal, seguros em geral, de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal, e ainda as inerentes aos serviços a serem contratados, são de responsabilidade exclusiva da licitante vencedora, inclusive substituição de pneus, câmaras, peças, balanceamento, alinhamento.
- 15.3. Disponibilizar os veículos, de acordo com as instruções estabelecidas pela Prefeitura, em consonância com o conteúdo da proposta apresentada na Licitação.
- 15.4. Fica a(s) licitante vencedora(s), obrigada a manter todas as condições da habilitação, durante todo o prazo de execução contratual.
- 15.5. Realizar, a cada 04 (quatro) meses, revisão e/ou manutenção preventiva, apresentando documento comprobatório junto ao gestor da Secretaria de Esportes, que deverá fiscalizar o prazo de entrega do documento.
- 15.6 Em atenção a Lei Municipal nº 6.281, de 20 de Agosto de 2.018, onde estabelece a obrigatoriedade de identificação dos veículos oficiais da administração direta, indireta e prestadores de serviços do município, com o brasão oficial do município da Estância Turística de Ribeirão Pires. Art. 1º Os veículos prestadores de serviços e/ou locados ao Município, deverão ser identificados com o Brasão Oficial do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires constando ainda a numeração do contrato administrativo e indicação da Secretaria e telefone de atendimento ao munícipe. I A identificação deverá ser efetivada através de pintura, na lateral direita e esquerda, medindo 0,60m de largura por 0,40m de altura. Parágrafo único Os custos com a confecção da identificação deverão correr por conta do Contratado. Art. 2º A presente lei será aplicada nos contratos que vigorarão após a entrada desta lei, sendo facultado, nos contratos em curso, às partes contratantes em comum acordo, adotar a identificação objeto desta lei. Art. 3º O não cumprimento das disposições previstas na presente lei, ensejará a cominação de multa pecuniária

a ser prevista no edital ou ato análogo, a ser estipulada pelo ente Contratante.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 16.1. A licitante vencedora deverá emitir relatório mensal detalhado dos serviços prestados para efeito de pagamento. O relatório deverá conter: número de viagens realizadas, local de embarque dos passageiros, local de destino, quilometragem rodada e tempo de percurso.
- 16.2. A Prefeitura, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da medição pela empresa vencedora, deverá proceder seu exame, aprovado o roteiro apresentado e liberando a seguir para a licitante vencedora poder expedir as respectivas faturas.
- 16.3. Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da Secretaria de Finanças, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota Fiscal.
- 16.4. A critério da Administração, o pagamento poderá ser efetuado através de cheque nominal emitido pela Prefeitura que deverá ser retirado no setor de Tesouraria da Secretaria de Finanças, sito a Rua Miguel Prisco, 288 prédio do Paço Municipal, ou depositado em conta bancária do interessado em conta bancária do interessado, que deverá fornecer seu número por escrito.
- 16.5. Os pagamentos eventualmente efetuados com atraso, terão seus valores atualizados monetariamente, de acordo com a variação do IPC-SP medido pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, ou, no caso de extinção deste o índice que vier a substituí-lo, entre a data prevista no contrato até a data do efetivo pagamento, mais os juros e compensações financeiras.

17. PENALIDADES

17.1. A licitante vencedora, que deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir qualquer dos preceitos legais, serão aplicadas as penalidades previstas Cláusula Décima Segunda do Termo de Compromisso, que faz parte integrante deste edital.

18. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 18.1. Além do recurso administrativo já referido neste edital, dos atos administrativos decorrentes do processamento desta licitação caberão os recursos previstos pelo Decreto Municipal n.º 5.269/03, e pela Lei Federal n.º 8.666/93 observados os procedimentos aqui previstos.
- 18.2. Os recursos cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, serão dirigidos ao Senhor Secretário de Esportes, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizados na Gerência de Suprimentos, sito na Rua Miguel Prisco, 288, Paço Municipal Centro, no horário das 09:00 às 16:00 horas dos dias úteis.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. As eventuais despesas quando da utilização dos serviços oriundos do presente Pregão correrão por conta das dotações orçamentárias codificadas sob n.º: 3.3.90.39.00 27.813.0070.2.071.
- 19.2. O licitante vencedor fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, após o encerramento da sessão da licitação, a composição dos preços de sua planilha de acordo com o lance ofertado.
- 19.3. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Edital de Pregão, ou ainda impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no artigo 16 do Decreto 5269/03 e no art. 41, § 2º, da Lei 8.666/93. Tal impugnação deverá ser protocolizada na Gerência de Suprimentos cujo endereço consta no preâmbulo deste.

- 19.3.1. A autoridade superior deverá decidir sobre a impugnação, no prazo legal, antes da abertura do certame.
- 19.3.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do presente Pregão.
- 19.4. Não sendo solicitados esclarecimentos e/ou informações no prazo estabelecido acima, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e suas partes integrantes, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados neste Pregão.
- 19.5. A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste Pregão, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.
- 19.6. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de CPF e RG, em se tratando de pessoa física; e, em se tratando de pessoa jurídica, do respectivo Ato Constitutivo (por documento original, cópias autenticadas ou cópia simples para serem autenticadas por servidor da Gerência de Suprimentos antes do protocolo da referida impugnação).
- 19.6.1. Caso a impugnação seja assinada por procurador, deverá anexar o Instrumento de Procuração que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 19.7. As quantidades/serviços, objeto da presente licitação são estimadas, sendo facultada a Administração, a contratação de quantidades/serviços, superiores ou inferiores ao previsto, conforme artigo 24 do Decreto Municipal n.º 5.268/03.
- 19.8. A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação por escrito e autorização da Prefeitura, assinar o Compromisso de Fornecimento na pessoa do representante legal, ou de mandatário devidamente habilitado para tanto.
- 19.9. Os autos do processo de licitação somente terão vista franqueada aos interessados a partir da intimação das decisões recorríveis.
- 19.10. É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente dos envelopes.
- 19.11. Nos termos do Decreto Municipal n.º 6.679/17, o pregoeiro designado para a presente licitação é o Sr. Adriano Dias Campos, auxiliado pela equipe de apoio nomeada pelos Decretos n.º 6.681/17 e 6808/18. Na ausência do Pregoeiro designado, procederá a licitação qualquer outro pregoeiro presente, nomeado pelo decreto acima.

Ribeirão Pires, 03 de maio de 2019.

ADRIANO DIAS CAMPOS Pregoeiro

EDUARDO IUQUIO YWASAKI Secretário de Esportes

A N E X O I - MODELO DE PROPOSTA

PREG <i>Â</i>	ÁO N.º 042/20 ²	19			
A emp	resa		, inscrita no CNPJ/MF s	sob o n°	inscrição
estadua	al n°	, esta	belecida à Av./Rua	, n°, ba	irro, na
			, fax, vem p	•	•
-		-	gistro de Preços para prestação	-	-
			nutenção da Secretaria de E	sportes , de	acordo com a
especit	icações do pre	esente edital			
ITEM	QTDE ESTIMADA ANUAL	APRES.	Descrição	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL ANUAL
01	90.000	Quilômetro	Transporte de atletas e pessoas 3.º idade – veículo VAN.		
02	60.000	Quilômetro	Transporte de atletas e pessoas 3.ª idade – veículo ÔNIBUS.		
03	12	Mês	Transporte de funcionários da manutenção aos locais de trabalho, nos endereços relacionados no Anexo VII.		
			W.L.		
			Valor total:		
cont o fo porv	ados da emiss rnecimento, in entura possan	são da Nota clusive tribu n recair sobr	mo referência o prazo para paga Fiscal/Fatura. Nos preços estão ir itos, encargos e todas as demais e o fornecimento.	nclusas todas despesas e/	as despesas con ou descontos que
cont o fo porv 2 - O p	ados da emiss rnecimento, in entura possan	são da Nota clusive tribu n recair sobr ade da prop	mo referência o prazo para paga Fiscal/Fatura. Nos preços estão ir itos, encargos e todas as demais	nclusas todas despesas e/	as despesas con ou descontos que
cont o fo porv 2 - O p enve	ados da emiss rnecimento, in entura possan orazo de valida elopes "PROPO	são da Nota clusive tribu n recair sobr ade da prop OSTA".	mo referência o prazo para paga Fiscal/Fatura. Nos preços estão ir itos, encargos e todas as demais e o fornecimento.	nclusas todas despesas e/	as despesas con ou descontos que
cont o fo porv 2 - O p enve 3 - Apre	ados da emissomecimento, in entura possanorazo de valida elopes "PROPO esentamos, co	são da Nota clusive tribun recair sobrade da proposta".	mo referência o prazo para paga Fiscal/Fatura. Nos preços estão ir itos, encargos e todas as demais re o fornecimento.	nclusas todas despesas e/	as despesas con ou descontos que
cont o fo porv 2 - O p enve 3 - Apre NON NON	ados da emissomecimento, in entura possanorazo de valida elopes "PROPO esentamos, co	são da Nota clusive tribun recair sobre da proposta". Informe exigorman exi	mo referência o prazo para paga Fiscal/Fatura. Nos preços estão ir itos, encargos e todas as demais re o fornecimento. rosta é de 60 (sessenta) dias corri ido, nossos dados bancários:	nclusas todas despesas e/	as despesas con ou descontos que
cont o fo porv 2 - O p enve 3 - Apre NON NON	ados da emissomecimento, in entura possanorazo de valida elopes "PROPO esentamos, co	são da Nota clusive tribun recair sobre da proposta". Informe exigorman exi	emo referência o prazo para paga Fiscal/Fatura. Nos preços estão ir atos, encargos e todas as demais re o fornecimento. Posta é de 60 (sessenta) dias corri ido, nossos dados bancários:	nclusas todas despesas e/	as despesas con ou descontos que
cont o fo porv 2 - O p enve 3 - Apre NON NON NÚN	ados da emissomecimento, in entura possano de valida elopes "PROPO esentamos, co ME DO BANCO ME DA AGÊNO DA CON Elaramos conh	são da Nota clusive tribun recair sobrede da proposta". Informe exigo o composta o comp	mo referência o prazo para paga Fiscal/Fatura. Nos preços estão ir itos, encargos e todas as demais re o fornecimento. rosta é de 60 (sessenta) dias corri ido, nossos dados bancários:	nclusas todas despesas e/ idos, contado	as despesas con ou descontos que os da abertura dos
cont o fo porv 2 - O p enve 3 - Apre NON NON NÚN	ados da emissomecimento, in entura possano de valida elopes "PROPO esentamos, co ME DO BANCO ME DA AGÊNO DA CON Elaramos conh	são da Nota clusive tribun recair sobre de da proposta". Informe exigonomos como como como como como como como	mo referência o prazo para paga Fiscal/Fatura. Nos preços estão ir utos, encargos e todas as demais e o fornecimento. costa é de 60 (sessenta) dias corrido, nossos dados bancários:	nclusas todas despesas e/ idos, contado	as despesas con ou descontos que os da abertura dos

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QTDE ESTIMADA ANUAL	APRES.	Descrição	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL ANUAL
01	90.000	Quilômetro	Transporte de atletas e pessoas 3.º idade – veículo VAN.	9,00	810.000,00
02	60.000	Quilômetro	Transporte de atletas e pessoas 3.ª idade – veículo ÔNIBUS.	12,23	733.800,00
03	12	Mês	Transporte de funcionários da manutenção aos locais de trabalho, nos endereços relacionados no Anexo VII.	25.000,00	300.000,00
			Valor total Estimado:		1.843.800,00

ANEXOIII

MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ/CGC/MF sob o nº, com sede em, na Rua/Av, nº, tendo como representante legal o(a Sr(a), (citar o cargo), CREDENCIA o(a) SR.(a), portado da carteira de identidade nº, para representá-la perante a Prefeitura de Município da Estância Turística de Ribeirão Pires - SP, na licitação Pregão, nº042/19 outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame en referência.
(local, data)
Nome/assinatura Cargo
Observações:
Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.
Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, FORA DOS ENVELOPES.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires
PREGÃO N.º 042/2019
OBJETO: Registro de preços para prestação de serviço de transporte atletas e funcionários da manutenção da Secretaria de Esportes.
A empresa (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº, e Inscrição Estadual nº, situada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu (representante legal / sócio / procurador), o(a) Sr.(a (nome), portador do RG e CPF, em atenção ao edital do Processo Licitatório supra mencionado, DECLARA o pleno atendimento aos requisitos de habilitação estando ciente que, constatada a inveracidade de quaisquer das informações e/ou de documentos fornecidos, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 7º da Lei 10.520/02.
(local, data)
Nome/assinatura Cargo
Observações:
Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.
Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, FORA DOS ENVELOPES.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO Nº 11717/2018

PREGÃO Nº 042/2019 _, inscrita no CNPJ sob o nº A empresa por intermédio de seu representante legal portador do Documento de Identidade no . inscrito no CPF sob o no DECLARA, sob as penas cumpre requisitos qualificação da Lei, que os legais para (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido no art. 42 a 49 da citada lei. () Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima) _____, ____ de _____ de 2019. (assinatura do representante legal) Observações:

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, FORA DOS ENVELOPES.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO

REF.: Edital Pregão Presencial nº 042/2019

(nome da empresa)			, inscrita no C	CNPJ nº, po
intermédio do seu repre	esentante legal o (a) S	Sr.(a)	,	portador (a) do RG no
	e do CPF nº		, DECLAR	A sob as penas da lei
para fins de habilitaç	ão no edital de PR	EGÃO PRESE	NCIAL N.º 042	2/19, promovida pela
PREFEITURA DO MUN				
				, 1
a) não existe impedime	ntos para contratar co	m a Administraç	ão Municipal;	
b) para fins do disposto	no Inciso V do Art. 2	27 da Lei nº 866	66, de 21 de jun	ho de 1993, acrescido
pela Lei 9.854 de 27 de				
Trabalho, no que se re	fere à observância ao	disposto no inci	so XXXIII do art	tigo 7º da Constituição
Federal;				
c) Indicação de quem a	ssinará o termo de col	ntrato na hinótes	se de sagrar-se v	vencedor:
c) maicação de quem a	SSITIATA O ICITIO AC COI	iliato na nipotes	sc dc sagrar-sc	vericedor.
Pela CONTRATADA:				
Nome:				_
Cargo: CPF: Data de Nascimento: _				
CPF:	RG:			_
Endereço residencial co	/			
E mail institucional	impleto:			
E-mail institucional				
E-mail pessoal: Telefone(s):				
1000000				
	(Local), de _		_ de 2019.	
_	CARIMBO DA PRO	PONENTE E AS	SSINATURA	•

Observação: Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

ANEXO VII – ENDEREÇOS DOS PRÓPRIOS PERTENCENTES À SECRETARIA DE ESPORTES

Local	Endereço
CTT QUARTA DIVISÃO	Avenida Miro Atílio Peduzi, s/nº
CTT OURO FINO	Avenida Vereador Rubens Maziero, nº 90
CTT JARDIM CAÇULA	Rua Clemente Peralta, nº 321
CTT SANTA LUZIA	Rua Tejo, nº 120
CTT PARQUE DAS FONTES	Rua Paraíba, nº 185i
CTT VILA MONTEIRO	Rua São Bernardo, s/nº - Parque Aliança
CTT OLARIA	Rua Pelegrino Gianasi, nº 141 – IV Centenário

Observação: Segue abaixo algumas cidades que os atletas participaram de campeonatos, nos últimos 05 (cinco) anos:

São José do Rio Preto; Santos; Guarujá; Peruíbe; Campinas; Jundiaí; Alphaville; Catanduva; Caieiras; Indaiatuba; Santana de Parnaíba; Guarulhos; Mongaguá; Cotia; Valinhos; Sorocaba; Guaratinguetá; Lorena; São José dos Campos; Itú; Cruzeiro; Penápolis; Brotas; Marília; Presidente Prudente; Bauru; Tupã; Ourinhos; Sumaré; Holambra; Barra Bonita; Jaú; Aparecida do Norte; Taubaté; Guararema; Americana; São Roque; Itanhandú (MG).

ANEXO VIII - MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ___/2019 PROCESSO DE COMPRAS N.º 11717/2018 EDITAL DE PREGÃO N.º 042/19

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS TRANSPORTE DE ATLETAS E FUNCION ESPORTES.	PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D NÁRIOS DA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA D
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:	
PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: 1	2 MESES
VALOR TOTAL ESTIMADO DE R\$	(reais).

ITEM	QTDE ESTIMADA ANUAL	APRES.	Descrição	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL ANUAL
01	90.000	Quilômetro	Transporte de atletas e pessoas 3.º idade – veículo VAN.		
02	60.000	Quilômetro	Transporte de atletas e pessoas 3.ª idade – veículo ÔNIBUS.		
03	12	Mês	Transporte de funcionários da manutenção aos locais de trabalho.		
				·	
			Valor total:		

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES, pessoa jurídica de direito público interno, com
sede na Rua Miguel Prisco, 288, Centro, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º
46.522.967/0001-34, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo
Secretário de Esportes, Eduardo Iuquio Ywasaki, a seguir denominada simplesmente
CONTRATANTE, e de outro lada a empresa,
devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede na
, n.º Bairro Cidade - estado, CEP n.º
, neste ato representado pelo(a) Sr.(a), portador(a) da
Cédula de Identidade n.º e devidamente inscrito no CPF sob n.º
, doravante denominado simplesmente COMPROMISSÁRIO
FORNECEDOR, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, II, da lei federal n.º 8.666, de
21 de junho de 1993, e do Decreto Municipal n.º 5.268/03, têm entre si, justo e contratado o que se segue:

DO OBJETO Cláusula Primeira

1.1. Constitui objeto do presente compromisso à CONTRATANTE a prestação de serviços de transporte de atletas e funcionários da manutenção da Secretaria de Esportes, na conformidade do estabelecido na presente ata de registro de preços.

DO VALOR DO CONTRATO Cláusula Segunda

2.1.	Com	а	execução	dos	serviços	objeto	o d	o prese	ente	Termo	de	Compro	omisso,	0
COM	IPROM	IISS	SÁRIO rece	berá d	o valor con	soante	de :	sua prop	osta	de preç	os, in	serta as	fls	_, do
Proc	esso d	e C	ompras n.	° 1171	5/2018, be	em con	no d	da fase	de la	ance de	pre	ços, ins	erta as	fls.
	, perf	aze	ndo um	total	estimado	para	o p	oresente	Ter	mo de	Con	npromis:	so de	R\$
			(reais).											

2.2. O preço apresentado na proposta comercial deverá estar contemplado todos os custos diretos, indiretos e benefícios, tais como: pedágio, estacionamento, alimentação e estadia do motorista, quando necessário, necessários à perfeita execução do objeto desta contratação.

DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS Cláusula Terceira

- 3.1. Durante o prazo de validade deste compromisso, vigorará a ata de registro de preços a ele integrante, período no qual o COMPROMISSÁRIO estará obrigado a executar à CONTRATANTE, sempre que por ela for exigido, na forma pretendida referida na cláusula antecedente, o(s) serviço(s) objeto do presente.
- 3.2. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR fica obrigado a manter, durante toda a execução do Compromisso, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Quarta

4.1. A CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir do COMPROMISSÁRIO uma quantidade mínima do(s) serviços(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de execução.

Cláusula Quinta

5.1. A PREFEITURA poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) serviço(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) serviço(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) do COMPROMISSÁRIO pela execução do presente compromisso.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA Cláusula Sexta

- 6.1. Os serviços serão prestados em data, horário e local, os quais constarão da "ordem de serviço".
- 6.2. Os serviços a serem prestados pelo COMPROMISSÁRIO, serão de Segunda-Feira à Domingo, os quais constarão da "ordem de serviço".

- 6.3. Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso, equipados com todos os itens obrigatórios de segurança.
- 6.4. Caso o veículo do COMPROMISSÁRIO encontre-se impossibilitado de prestar o serviço (quebra do veículo, impossibilidade do motorista, etc...), fica autorizado que outro veículo efetue o transporte, sendo que, o mesmo bem como o motorista, deverão possuir a documentação necessária para efetuar o transporte, junto ao órgão responsável (Ciretran).
- 6.5. Sempre que solicitado pela CONTRATANTE, o COMPROMISSÁRIO deverá comprovar, através de relatório apresentado pela oficina mecânica, manutenção preventiva e corretiva dos veículos, para assegurar o serviço de qualidade.
- 6.6. O COMPROMISSARIO deverá obrigatoriamente apresentar, no prazo de 24 (vinte quatro) horas do recebimento da primeira ordem de serviços, junto a Secretaria de Esportes, a relação com nome dos motoristas que deverão estar devidamente habilitados com no mínimo 01(ano) anos de experiência, cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com a categoria exigida D ou E, cópia do certificado de conclusão do curso de direção defensiva atualizado e demais normas exigidas pelo Código de Trânsito Brasileiro.
- 6.7. O COMPROMISSÁRIO deverá obrigatoriamente, estar de acordo com a Resolução EMTU STM 78, de 07 de Novembro de 2005, que estabelece os requisitos para o registro de operadores dos serviços metropolitanos de transporte coletivo de estudantes, sob a modalidade de fretamento, o cadastramento e as vistorias técnicas dos veículos a serem utilizados na execução destes serviços, dando outras providências.

Cláusula Sétima

7.1. As Ordens de serviço ou instrumentos equivalentes, de que trata a cláusula antecedente serão consideradas, para todos os fins de direito, contratos acessórios ao presente compromisso, nos termos do artigo 13, cuja publicidade será feita consoante estabelecido no artigo 14, ambos do Decreto Municipal n.º 5.268/03.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO Cláusula Oitava

- 8.1. O (s) preço(s) objeto do presente, será(ão) o(s) constante(s) da Ata de Registro de Preços como parte integrante do presente Compromisso.
- 8.2. O COMPROMISSÁRIO deverá emitir relatório mensal detalhado dos serviços prestados para efeito de pagamento. O relatório deverá conter: número de viagens realizadas, frequência dos alunos por veículo, local de embarque do(s) passageiro(s), local de destino, quilometragem rodada e tempo de percurso.
- 8.3. A Prefeitura, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da apresentação da medição pelo COMPROMISSÁRIO, deverá proceder seu exame, aprovando o roteiro apresentado e liberando a seguir para a empresa adjudicatária poder expedir as respectivas faturas.
- 8.4. Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da Secretaria de Finanças, em até 30 (trinta) dias, contados a partir emissão da Nota Fiscal ou Fatura correspondente.
- 8.5. A critério da Administração, o pagamento poderá ser efetuado através de cheque nominal emitido pela Prefeitura, que deverá ser retirado no setor de Tesouraria da Secretária de Finanças, sito na Rua Miguel Prisco, 288 prédio do Paço Municipal, ou depositado em conta bancária do interessado, que deverá fornecer seu número por escrito.
- 8.6. Para fins de pagamento, haverá retenção de ISS, conforme legislação vigente no Município, bem como IRF e INSS, nos casos que couber, respeitados os dispositivos legais.

8.7. Os pagamentos eventualmente efetuados com atraso, terão seus valores atualizados monetariamente, de acordo com a variação do IPC-SP medido pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, ou, no caso de extinção deste, o índice que vier a substituí-lo, entre a data prevista no contrato até a data do efetivo pagamento, mais os juros e compensações financeiras.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS Cláusula Nona

9.1. O(s) preço(s) referido(s) pactuado(s) nesta ata não será(\tilde{a} o) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza.

DO PRAZO DO COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA SUBCONTRATAÇÃO Cláusula Décima

10.1. O presente compromisso de execução de serviço terá a duração de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste termo.

Cláusula Décima Primeira

11.1. É vedado ao COMPROMISSÁRIO, transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da Ata, sem expressa anuência da CONTRATANTE.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS Cláusula Décima Segunda

- 12.1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte do COMPROMISSÁRIO das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:
- 12.2. Na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação de multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires, bem como o impedimento de com ela contratar, por período não superior a 05 (cinco) anos.
- 12.3. Declaração de inidoneidade, quando o COMPROMISSÁRIO deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.
- 12.4. As multas eventualmente aplicadas serão irreversíveis, mesmo que os atos ou fatos que as originaram sejam reparados.

Cláusula Décima Terceira

- 13.1. A inexecução total ou parcial do presente compromisso de execução de serviços acarretará na tomada das seguintes sanções contra o COMPROMISSÁRIO:
- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública.

Cláusula Décima Quarta

14.1. Será garantido ao COMPROMISSÁRIO o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

Cláusula Décima Quinta

15.1. O valor das multas aplicadas será deduzido do pagamento do serviço em referência, a que fizer jus o compromissário.

Cláusula Décima Sexta

16.1. Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do COMPROMISSÁRIO que deverá pagá-las no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da notificação.

DA RESCISÃO DO CONTRATO Cláusula Décima Sétima

- 17.1. O presente compromisso poderá ser rescindido por ato administrativo unilateral da PREFEITURA:
- a) quando o COMPROMISSÁRIO não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes do presente compromisso ou de quaisquer dos contratos acessórios aperfeiçoados pelas partes contratantes;
- b) quando houver o descumprimento pelo COMPROMISSÁRIO do prazo previsto para execução dos serviços, ou não vier este a proceder à execução destes dentro das condições pactuadas;
- c) quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, ou implicar em redução da diferença do percentual fixado na ata de registro de preços nos termos do artigo 21 do Decreto Municipal n.º 5.269/03;
- d) em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula Décima Oitava

18.1. A rescisão administrativa do presente compromisso por ato unilateral da PREFEITURA obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO Cláusula Décima Nona

19.1. As despesas decorrentes do presente compromisso correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 3.3.90.39.00 27.813.0070.2.071.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORA DO COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS Cláusula Vigésima

20.1. O presente compromisso de fornecimento será regido pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Vigésima Primeira

21.1.	Para	efeitos	obri	gacionais	tanto	0	Edital	da	Licita	ıção	na	mod	dalida	ade	Preg	ão	n.º
042/	19 , qu	anto a(s) pro	posta(s) r	nela ad	djud	icada(s	s,) bei	m co	mo a	a Ata	de	Reg	gistro	de	Preç	os
n.º	/19 ,	integran	n o	presente	comp	ron	nisso,	dever	ndo :	seus	terr	nos	e d	condi	ções	ser	em
consid	derados	s como p	oarte:	s integrant	tes do	pres	sente in	nstrum	nento								

Cláusula Vigésima Segunda

22.1. Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso, o foro será o da Comarca de Ribeirão Pires, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula Vigésima Terceira

23.1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação na modalidade PREGÃO N.º 042/19, regendo-se pelas normas da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02 e dos Decretos Municipais n.º 5.268/03 e 5.269/03 às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

nisso, em 04 que produza

	ual teor e forma, com 2 (duas)	m as partes o presente comprom testemunhas instrumentárias para
	Ribeirão Pires, de	de 2019.
	EDUARDO IUQU Secretário de	
	(Compromissári	io Fornecedor)
TESTEMUNHAS:		
1 R.G.		2 R.G.

Anexo IX

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE:
COMPROMISSÁRIO:COMPROMISSO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços de transporte de atletas e funcionários da manutenção da Secretaria de Esportes. ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP; c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
LOCAL e DATA:
GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Carrier
Cargo: CPF: RG: Data de Nascimento:// Endereço residencial completo:

E-mail institucional	
Assinatura:	
Responsáveis que assinaram o ajuste:	
Pelo CONTRATANTE:	
Nome:	
Assinatura:	
Pelo COMPROMISSÁRIO:	
Nome:	
Cargo:	
Data de Nascimento:/ Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal: Telefone(s):	
Assinatura:	
Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônic	ο.

ANEXO X

DECRETO DE NOMEAÇÃO